



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001511

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de dezembro de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Decisão Pregoeiro

Pregão Eletrônico 018/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte com veículo ambientalmente adequado de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), de estação de transbordo do Município de Presidente Tancredo Neves até o aterro sanitário contratado pela municipalidade.

Solicitante: Ecolixx Coleta de Lixos, Locação e Construção Civil LTDA - ME

O Pregoeiro do Município de Presidente Tancredo, com fundamento em suas atribuições legais e tendo em vista a interposição de recurso pela empresa Ecolixx Coleta de Lixos, Locação e Construção Civil LTDA - ME, (CNPJ sob o nº 19.192.836/0001-63), mantém a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, encaminhando a autoridade superior para julgamento.

Registre-se que todos os atos do procedimento eletrônico **apenas ocorrem nos horários de expediente**, conforme parâmetros do próprio sistema e ficam devidamente registrados na ata respectiva.

Consta do sistema eletrônico a abertura do prazo de recurso às 16:16:13 do dia 27/11/2023 e encerramento às 16:47:00 da mesma data, conforme edital.

O recurso apenas foi interposto dia 30/11/2023, **sendo manifestamente intempestivo**.

Submetemos a autoridade superior.

Presidente Tancredo Neves, 01 de dezembro de 2023

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECISÃO

Pregão Eletrônico 018/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte com veículo ambientalmente adequado de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), de estação de transbordo do Município de Presidente Tancredo Neves até o aterro sanitário contratado pela municipalidade.

Solicitante: ECOLIXX – Soluções Ambientais

Cuida a situação de análise para decisão de recurso interposto nos autos do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto serviços de Transporte com veículo ambientalmente adequado de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), pela empresa Ecolixx Coleta de Lixos, Locação e Construção Civil LTDA - ME, (CNPJ sob o nº 19.192.836/0001-63) contra a decisão do pregoeiro que habitou a empresa COPA ENGENHARIA AMBIENTAL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Afirma a recorrente que ficou impossibilitada de recorrer, visto que a abertura do seu prazo recursar se deu fora do horário de expediente e pelo prazo de 30 minutos, considerando “o prazo recursal de 03 dias”, apresentou recurso.

Argumenta em recurso que a limitante habilitada não apresentou a documentação de habilitação.

Pregoeiro mantém a decisão e indica que os atos apenas são praticados no horário de expediente, os quais ficam registrados e consignados pelo próprio sistema.

É o que importa relatar, **DECIDIMOS:**

De logo, registre-se que, ao contrário que afirma o recorrente, o prazo recursal em pregão não é de três dias úteis. O recurso deve ser apresentado de forma imediata, sendo que, no caso do pregão eletrônico, o mesmo deve ser feito no prazo de 30 minutos a partir da declaração do vencedor e registrada no próprio sistema.

Apresentado o recurso tempestivamente, as razões deste recurso deveriam ser apresentadas no prazo de 03 dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001511

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de dezembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O procedimento tramitou de forma eletrônica pelo COMPRASNET do governo federal, sendo que todas as informações e horários já ficam consignados de forma automática no sistema, sem qualquer possibilidade de influência do pregoeiro.

Não há a prática de atos fora do horário de expediente.

A contagem do prazo recursal é automática pelo sistema, sendo que este não computa horário fora do expediente.

Consta do sistema que o prazo recursal se findou às 16:47:00 do dia 27/11/2023, sem a interposição de qualquer recurso, sendo inclusive, que, por conta disso, já foi homologado o procedimento e celebrado o contrato administrativo.

Desta forma, **o recurso é intempestivo**, de forma que **não o conhecemos**.

Ainda, não há apontamento de qualquer irregularidade que pudesse ensejar uma atuação de ofício da administração.

POR TUDO QUE EXPOSTO, não conheço o recurso, por manifestamente intempestivo.

Providência de praxe. P.R.I.

Presidente Tancredo Neves, 05 de dezembro de 2023.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal